



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
AV Afonso Pena , Nº 4001 - Bairro Serra - CEP 30130008 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 12

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA ENTRE A 1ª SEÇÃO CÍVEL E A 5ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS

Processos: IRDR nº 1.0000.20.018176-6/001

APELAÇÃO CÍVEL nº 1.0000.24.263272-7/001

Cooperantes: Desembargador Oliveira Firmo

Desembargador Fábio Torres de Sousa

Considerando que a Constituição da República estabelece a eficiência no âmbito da administração pública e a duração razoável do processo;

Considerando que os arts. 6º e 8º do Código de Processo Civil estabelecem os princípios da cooperação e da eficiência, e que o art. 926 do mesmo diploma disciplina que os Tribunais devem uniformizar sua jurisprudência e mantê-la estável, íntegra e coerente;

Considerando que a Resolução nº 350/2020, do Conselho Nacional de Justiça, estabeleceu parâmetros sobre a cooperação judiciária e a Recomendação nº 134/2023, do Conselho Nacional de Justiça, dispôs sobre o tratamento dos precedentes do direito brasileiro;

Considerando que os arts. 67 a 69 do CPC disciplinam a cooperação nacional, que constitui mecanismo contemporâneo, desburocratizado e ágil para a prática de atos administrativos e judiciais em conjunto para a obtenção de resultados mais eficientes, e que os juízos cooperantes poderão formular entre si atos concertados, com pedido de cooperação para prática de qualquer ato processual, inclusive reunião ou apensamento de processos, com modificação de competência;

Considerando a disposição do art. 978, parágrafo único do CPC e o recente julgamento do REsp nº 1916976/MG, que anulou o Tema 41 deste Tribunal, com fundamento, dentre outros, de ausência de vinculação a uma causa-piloto tramitando no Tribunal;

Considerando que o Tema 96 do IRDR nº 1.0000.20.018176-6/001, sob Relatoria do Des. Oliveira Firmo, na 1ª Seção Cível, encontra-se atualmente sem causa-piloto, eis que foi suscitado em causa oriunda do Juizado Especial, tendo a Seção decidido pela

admissão em razão do Enunciado de Súmula nº 76 TJMG, atualmente em estudos para revisão;

Considerando que é possível ao Relator do incidente tomar a iniciativa de selecionar processo adequado como causa-piloto, e considerando que o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas (NUGEPNAC) localizou no âmbito do Tribunal a Apelação Cível nº 1.0000.24.263272-7/001, que tramita perante a 5ª Câmara Cível, sob a relatoria do Des. Fábio Torres de Sousa, a qual está processualmente em ordem e reúne todos os elementos essenciais e relevantes de fato e de direito sobre a questão submetida a julgamento no Tema 96, podendo servir como causa-piloto;

Deliberam os cooperantes o seguinte:

É objeto desta cooperação processual a afetação da Apelação Cível nº 1.0000.24.263272-7/001 como causa-piloto do Tema 96, e o seu imediato envio ao Cartório da 1ª Seção Cível (CAFES2), para que seja vinculado ao tema, a permitir que haja o regular julgamento do incidente e eventual aplicação da tese no caso concreto indicado.

Disposições finais

Será juntada cópia deste termo de cooperação judiciária nos autos da Apelação Cível nº 1.0000.24.263272-7/001 e do IRDR nº 1.0000.20.018176-6/001, comunicando-se o NUGEPNAC.

Belo Horizonte, 19 de janeiro de 2026.

Desembargador Oliveira Firmo
Relator do IRDR 1.0000.20.018176-6/001

Desembargador Fábio Torres de Sousa
Relatora da Apelação Cível 1.0000.24.263272-7/001



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Osvaldo Oliveira Araújo Firmo, Desembargador(a)**, em 21/01/2026, às 18:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Torres de Sousa, Desembargador(a)**, em 04/02/2026, às 17:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **25145651** e o código CRC **DA9E13FB**.

